



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

PAE/SEI: Nº 0001194-13.2025.4.01.8013

CÓDIGO UASG: 090039

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 31/2025 – SECAD, de 27/03/2025, torna pública a abertura de procedimento licitatório Pregão, do tipo menor preço, **GLOBAL**, mediante modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

ESPECÍFICAS:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (para descarte de entulho);
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Diretrizes para gestão de resíduos da construção civil.
- ABNT NBR 13755 – Revestimentos cerâmicos – Terminologia;

- ABNT NBR 13818 – Placas cerâmicas para revestimento – Especificações e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

1) **DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para executar a reforma do hall da Seção Judiciária de Roraima, incluindo demolição do piso cerâmico existente, aplicação de novo revestimento porcelanato 60x60 cm, limpeza final e serviços técnicos correlatos, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital;

1.2 - Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR do Portal Compras Governamentais

1.3 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- - **ANEXO I** - Termo de Referência 23727212 e Memorial Descritivo id.23716995
 - Anexo I A - Orçamento Sintético 23725654
 - Anexo II B - Planilha Orçamentária Analítica 23725789
 - Anexo III C - Cronograma Físico Financeiro 23725845
 - Anexo IV D - Curva ABC de Serviços 23725888
 - Anexo V E - Composição do BDI 23725956
 - Anexo VI F - Encargos Sociais 23725977
 - Anexo VII G - Planta Baixa 23726916
- - **ANEXO II** - Minuta do Contrato 23739137

1.4 - O arquivo 2D do projeto de modernização por sua extensão não ser suportada pelo SEI, (DWG), será disponibilizado caso seja necessário, via e-mail ou mídia física.

2) **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- Data: 05/11/2025
- Hora: 10h(horário de Brasília)
- Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3) **DO CONTRATO**

3.1 - O contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei 14.133/21;

3.2 - A partir da vigência do Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.3 - O vencedor terá o prazo de dois dias úteis para recebimento da nota de empenho, assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital;

3.4 - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4) **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 - O credenciamento no *comprasnet* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

4.5.1 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.5.2 - reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou controladas, coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si, ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;

4.5.3 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.3.1 - empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21;

4.5.4 - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº. 14.133/21;

4.5.5 - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

4.5.6 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;

4.5.7 - que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.8 - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública

4.5.9 - impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, §4º e §5º da Lei nº. 14.133/21;

4.5.10 - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;

4.5.11 - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

4.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 - Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

4.9 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21;.

4.10 - É vedada, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

5) DA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1- As Propostas de Preços deverão:

5.1.1 - Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

5.1.2 - Conter o **VALOR GLOBAL** dos serviços, atendendo o disposto no Termo de Referência (ITEM 6), ANEXO I deste edital, devendo a planilha de formação e composição de preços e custos ser apresentada obrigatoriamente no arquivo/modelo Microsoft Excel ou LibreOffice Calc, devendo para tanto conter os seguintes documentos:

- a) Planilha orçamentária (Planilha Sintética) e Composição de preços unitários (Planilha Analítica) de todos os itens;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Composição do BDI;
- d) Curva ABC dos serviços;
- e) Curva ABC dos insumos;
- f) A composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada.

5.1.3 - Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.4 - Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.5 - Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

5.1.6 - Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;

5.1.7 - Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

5.1.8 - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no *comprasnet*, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA**, **MODELO** e **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4- Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de

propostas.

5.5 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6) DA VISTORIA

6.1 - As empresas interessadas, será facultada a realização de visitas às dependências do edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima, localizada em Boa Vista-RR, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.

6.2 - A realização de vistoria possibilitará o melhor entendimento das condições do prédio, análises dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando a apresentação de propostas compatíveis com o objeto contratado.

6.3 - O endereço do edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima - Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista-RR, devendo o agendamento supramencionado ser realizado junto a SESEG/SJRR pelo telefone (95) 2121 4229 ou pelo e-mail: seseg.rr@trf1.jus.br.

6.4 - As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

6.5 - Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da ADMINISTRAÇÃO na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 - Plenário - TCU.

7) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7.4 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério estabelecido no edital, sendo imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

7.5 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.6 - O pregoeiro poderá suspender a sessão de pregão caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e documentos apresentados ou promover diligências destinadas ao saneamento, elucidação ou complementação da instrução do processo em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário.

7.7 - Em caso de **suspensão o Pregoeiro comunicará às licitantes previamente via sistema com antecedência de, no mínimo 24 horas, a data e o horário de reabertura da sessão pública.**

7.8 - Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à proposta e à habilitação, nos casos permitidos neste edital, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 hora, após solicitação do pregoeiro.

8) CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9) DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES) MODO ABERTO E FECHADO

9.1 - Aberta a etapa fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR GLOBAL proposto para o ITEM.

9.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão possuir valor inferior em relação ao

último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes (lance intermediário, definido no inciso V do art. 3º do Decreto 10.024/2019), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

9.6 - NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.6.1 - Encerrado o prazo previsto no **item 9.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.2 - Encerrado o prazo de que trata o item 9.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.6.2 e 9.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.4.

9.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.5.

9.8 - No caso de empate, havendo ou não a oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei nº 14.133/21 se não houver licitantes que atenda à hipótese da LC 123/2006 e, persistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas;

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10) **DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.1- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11) **NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Após a fase de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor preço, para que se obtenha melhor proposta nas estritas condições previstas no edital;

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.3 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta ajustada ao lance ou à negociação, bem como documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo pregoeiro;

11.4 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta Seccional, a justificativa e a razoabilidade do pleito;

11.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 11.3 no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada ficando ainda sujeita à aplicação de penalidade, na forma deste Edital;

11.6 - Não se obtendo proposta compatível com o estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do melhor oferta julgada aceitável.

12) **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, o pregoeiro examinará sua adequação ao objeto e a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

12.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

12.5 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser

declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas:

12.6.1 - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

12.6.2 - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;

12.6.3 - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 47, do Decreto 10.024/2019;

12.6.4 - Não enviadas nos prazos estipulados.

13) DA HABILITAÇÃO

13.1 - A documentação para habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pelo Pregoeiro para abertura da sessão pública.

13.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação da licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

d) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3 - Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além da verificação da regularidade fiscal que se dará pela análise da validade dos documentos abaixo:

a) - prova de regularidade com o **INSS**;

- b) - prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS;
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- d) - prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

13.4 - Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

13.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.9 - O atendimento dos índices econômicos aqui previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.10. Para fins de qualificação técnica e operacional, o licitante deverá:

- a) Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto (ou outro técnico devidamente habilitado e com registro no conselho competente) e 01 (um) Encarregado de Obras presente em período integral durante o expediente, devidamente inscrito no conselho competente, o engenheiro civil ou arquiteto (ou outro técnico devidamente habilitado) será o responsável técnico pela execução do serviço, dentro de suas competências.
- b) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro

perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.11 - A empresa deverá comprovar, por meio de atestado de **capacidade operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por profissional habilitado responsável pela área técnica, ou, em caso de não possuir área técnica, os Atestados emitidos por leigos, deverão ser apresentados em conjunto com o laudo emitido por profissional do sistema acompanhado da respectiva ART ou RRT, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa tenha sido responsável, dentro de suas competências, considerando a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto pretendido, **pela execução de reforma do hall (substituição do piso), com no mínimo:**

a) Atestado de execução ou fiscalização de reforma/assentamento de piso cerâmico/porcelanato, **área igual ou superior a 94 m² .**

13.12 - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.13 - Para fins da comprovação de **qualificação técnica** de que trata este subitem, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- b) As certidões de registro da empresa no CREA ou CAU, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet).
- c) Certidão de Registro, junto ao conselho competente, do responsável técnico pelos serviços;
- d) As certidões de registro do responsável técnico no CREA ou CAU, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet).
- e) Qualificação técnico-profissional: comprovação, por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho equivalente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU (ou outro conselho equivalente), com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) tenha(m) sido responsável(is) **pela execução de reforma com assentamento de revestimento cerâmico do tipo porcelanato com área igual ou superior a 56 m² ,** considerando a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto pretendido, conforme curva ABC de serviços (23725888).

13.14 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.15 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

13.16 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

13.17 - Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante ou empresas do mesmo grupo;

13.18 - Os Atestados emitidos por leigos deverão ser apresentados em conjunto com o laudo emitido por profissional do sistema acompanhado da respectiva ART ou RRT (ou outro documento equivalente);

13.19 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

13.21 - Constitui também, condição de habilitação, declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

14) **DAS SANÇÕES**

14.1- O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

l) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 - O fornecedor ou contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até seis anos, (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, se praticar os atos previstos nas alíneas: h, i, j, k e l;

14.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15) DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no item anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam;

15.3 - Os pedidos de esclarecimento e impugnação serão recebidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br);

15.4 - A impugnação feita tempestivamente será divulgada no prazo de três dias úteis.

16) DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

16.3 - Cabem recursos contra os seguintes atos da Administração:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.4 - Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.5 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.3 serão observadas as seguintes disposições:

16.5.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei 14.133/21](#), da ata de julgamento;

16.5.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

16.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

18) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 - A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

18.3 - Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

18.4 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, efetuar, no prazo de 03 (três) dias úteis o

cadastramento para acesso externo no Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

Boa Vista-RR, na data da assinatura eletrônica.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS



Documento assinado eletronicamente por **Magno Martins Viana, Supervisor(a) de Seção**, em 09/10/2025, às 12:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nancis Tereza Danieli Lima, Técnico Judiciário**, em 09/10/2025, às 12:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salazar de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 09/10/2025, às 12:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23771010** e o código CRC **83EA96A9**.